



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### Lei 357/2009

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 289/2008, Orçamento Programa do Exercício de 2009, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP, para atender ao projeto 1.057 denominado de Ampliação da Rede de Energia Urbana.

**Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

<b>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos</b>		
Unidade: 003 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana		
Função: 25 – Energia		
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0039 – Gestão de Infra-Estrutura Urbana		
Projeto: 1.057 – Ampliação da Rede de Energia Urbana.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 114/09, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, que tem como objetivo a execução de obras complementares ao Conjunto Habitacional – Residencial Vila Bela, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e o valor da contrapartida de R\$ 7.672,78 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 279/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 166/2005 - PPA 2006/2009, o acréscimo descrito no artigo 2º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2009.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

Publique  
Registra-se  
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/12/2009 à 09/01/2010.